

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI ORDINÁRIA N° 1.712/2015, DE 02/12/2015

"Autoriza a desafetação de área institucional, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a **desafetação** da área institucional passando a fazer parte da Municipalidade, o imóvel adiante descrito: Travessa, com área de 300,00 m², frente para a Rua Otacílio Severo dos Santos, Vila São Paulo, dentro dos seguintes limites e confrontações:

Ao Norte (Lado esquerdo): com 20,00 m divisando com o lote nº 01 da quadra "B".

Ao Sul (Lado direito): com 20,00 m divisando com o lote nº 05 da quadra "A".

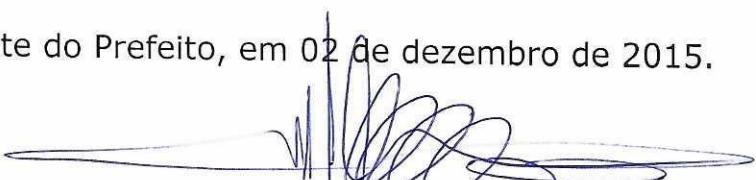
Ao Leste (Frente): com 15,00 m divisando com a Rua Otacílio Severo dos Santos.

Ao Oeste (Fundo): com 15,00 m divisando com a Rua João Ferreira

Parágrafo Único - A desafetação da área de que trata esse artigo se destina a legalização de residência existente no local da Travessa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2015.


ALUIZIO SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal
Coxim-MS